

PROJETO DE LEI N° 2793.09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos emergenciais, de caráter temporário, para atender necessidades das Escolas Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante celebração de Contrato Administrativo de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades das Escolas Municipais, servidores na função e quantidade a seguir especificada:

1.1 - professor séries iniciais: 06 (seis) contratos;

Art. 2º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, celebradas por contrato administrativo individual, obedecidos os seguintes critérios:

a) Professor Séries Iniciais: carga horária semanal de 22 horas, salário básico mensal de R\$ 2.047,77 (dois mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos);

Art. 3º - O prazo dos Contratos será adequado ao ano letivo de 2023.

Art. 4º - Os respectivos contratos serão formalizados por instrumento particular, tutelados pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente à percebida pelo professor municipal, pertencente ao Quadro do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 2631.09, de 22 de abril 2022;

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 5º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;

12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas P.C.(810);

3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais (811);

3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas P.C.(840);

3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais (841);

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2784.09/2023.
Ao Projeto de Lei N° 2793.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao organizar o ano letivo de 2023 o Município deparou-se com a necessidade de contratação de mais professores. Como a clientela estudantil é oscilante, dificultando a definição de quadro de pessoal para um período maior, a equipe responsável da SMEC optou por Contratos Emergenciais temporários, que serão preenchidos pelos candidatos aprovados em Concurso Público.

Justificamos também a necessidade ora instalada pelas seguintes demandas:

- A municipalização da Escola Luis Gonzaga de Campo Branco, a qual atenderá do maternal aos anos finais do Ensino Fundamental, com previsão estimada de atendimento a mais de 100 alunos;
- Oferecimento de 1/3 de horas atividades, sem alunos, para planejamento, reuniões pedagógicas e demais atividades para todos os professores.

Os 06 (seis) contratos serão distribuídos conforme segue:

- a) 03 para as E.M.E.F. Luis Gonzaga, turno da manhã e tarde, para o 1º, 2º e 3º anos;
- b) 01 para a E.M.E.F. Fidêncio Battisti, turno da manhã e tarde, para o 5º ano;
- c) 01 para o pré-escolar da E.M.E.F. Fidêncio Battisti, que funciona em uma sala cedida na Escola Afonso M. Ferrari de Batovira, turno da manhã e tarde;
- d) 01 para o pré-escolar da E.M.E.F. Fidêncio Battisti, em substituição à professora Bruna Rizetti, que encontra-se em licença gestante, turno da manhã e tarde;

Cabe ainda ressaltar que essa forma não gera vínculo empregatício estável destes professores, que poderão ser dispensados ao término do Contrato. Ainda informamos que o Município já realizou concurso público, devendo ser contratados temporariamente os classificados no referido processo.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal